



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 209/2026

A Vereadora abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes a **CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA TIPO PONTO DE ÔNIBUS EM FRENTE AO CENTRO DE FISIOTERAPIA “SILÉIA HELENA DALTOÉ AFFONSO”, DESTINADA AOS PACIENTES QUE AGUARDAM O TRANSPORTE PÚBLICO DE SAÚDE (VAN) PARA DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CATANDUVA/SP.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, organizar e prestar serviços públicos de interesse local, especialmente aqueles voltados à saúde e ao transporte de pacientes;

CONSIDERANDO que o transporte público de saúde disponibilizado pelo Município atende pacientes que necessitam de deslocamento para tratamento fora da sede municipal, especialmente na cidade de Catanduva/SP;

CONSIDERANDO que tais usuários, em sua maioria, encontram-se em condição de fragilidade física, muitas vezes submetidos a tratamentos contínuos, exigindo condições mínimas de conforto e proteção durante o período de espera;

CONSIDERANDO que a inexistência de abrigo adequado no local de embarque expõe os pacientes às intempéries climáticas, como sol intenso e chuva, podendo agravar seu estado de saúde e gerar situação de evidente desconforto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a instalação de cobertura tipo ponto de ônibus configura medida simples, de baixo custo relativo e alto impacto social, proporcionando abrigo, segurança e dignidade aos usuários do serviço público;

CONSIDERANDO que a adequada estrutura de apoio ao transporte integra a própria prestação do serviço de saúde, não se limitando ao deslocamento em si, mas abrangendo também as condições de acesso, espera e embarque;

CONSIDERANDO que a ausência de estrutura mínima pode caracterizar falha na prestação do serviço público, especialmente quando envolve usuários em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certa de que Vossa Excelência determinará a adoção das providências necessárias para a execução da medida proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 04 de maio de 2026

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA